



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO GRANDE

Estado de São Paulo

## DECRETO Nº. 64 - de 27 de novembro de 2014.

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar junto ao Setor Contábil.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO GRANDE**, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no inciso III e item 2 do § 1º do art. 4º da Lei Orçamentária nº 1.136, de 11 de dezembro de 2013.

### DECRETA:

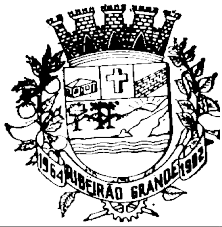
**Art. 1º** - Fica aberto junto ao Setor Contábil, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 157.000,00 (cento e cinquenta e sete mil reais) que ira onerar as seguintes dotações:

- 02.02.00 - Departamento Administrativo e de Finanças
- 02.02.01 - Gabinete do Diretor e Dependências
- 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica (ficha 45)  
Suplementação.....R\$ 5.000,00
  
- 02.05.00 - Departamento de Saúde
- 02.05.01 - Gabinete do Diretor e Dependências
- 3.3.50.43 - Subvenções Sociais (ficha 163)  
Suplementação.....R\$ 120.000,00
- 02.07.00 - Departamento de Assistência Social
- 02.07.01 - Gabinete do Diretor
- 3.3.90.30 - Material de Consumo (ficha 194)  
Suplementação.....R\$ 3.000,00
  
- 02.07.00 - Departamento de Assistência Social
- 02.07.02 - Fundo Municipal de Assistência Social
- 3.3.90.30 - Material de Consumo (ficha 204)  
Suplementação.....R\$ 19.000,00
  
- 02.07.00 - Departamento de Assistência Social
- 02.07.02 - Fundo Municipal de Assistência Social
- 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica (ficha 206)  
Suplementação.....R\$ 10.000,00

**TOTAL SUPLEMENTAÇÃO.....R\$ 157.000,00**

**Art. 2º** - O Crédito Adicional Suplementar aberto no artigo anterior será coberto com a anulação das seguintes dotações do orçamento vigente:

- 02.02.00 - Departamento Administrativo e de Finanças
- 02.02.01 - Gabinete do Diretor e Dependências



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO GRANDE

Estado de São Paulo

- 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica (ficha 44)  
Redução.....R\$ 20.000,00
- 02.02.00 - Departamento Administrativo e de Finanças  
02.02.01 - Gabinete do Diretor e Dependências  
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica (ficha 46)  
Redução.....R\$ 5.000,00
- 02.05.00 - Departamento de Saúde  
02.05.01 - Gabinete do Diretor e Dependências  
3.3.50.43 - Subvenções Sociais (ficha 164)  
Redução.....R\$ 40.000,00
- 02.05.00 - Departamento de Saúde  
02.05.01 - Gabinete do Diretor e Dependências  
3.3.50.43 - Subvenções Sociais (ficha 165)  
Redução.....R\$ 11.000,00
- 02.07.00 – Departamento de Assistência Social  
02.07.01 - Gabinete do Diretor  
3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil (ficha 180)  
Redução.....R\$ 3.000,00
- 02.07.00 – Departamento de Assistência Social  
02.07.01 - Gabinete do Diretor  
3.3.90.14 - Diário-Pessoal Civil (ficha 193)  
Redução.....R\$ 3.000,00
- 02.07.00 - Departamento de Assistência Social  
02.07.02 - Fundo Municipal de Assistência Social  
3.3.90.32 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita (ficha 199)  
Redução.....R\$ 6.000,00
- 02.08.00 - Encargos Gerais do Município  
02.08.01 - Despesas Gerais da Administração  
4.6.90.71 - Principal da Dívida Contratual Resgatada (ficha 215)  
Redução.....R\$ 10.000,00
- 02.08.00 - Encargos Gerais do Município  
02.08.01 - Despesas Gerais da Administração  
3.3.90.91 - Sentenças Judiciais (ficha 216)  
Redução.....R\$ 12.800,00
- 02.08.00 - Encargos Gerais do Município  
02.08.01 - Despesas Gerais da Administração  
3.3.90.92 - Despesas de Exercícios Anteriores (ficha 217)  
Redução.....R\$ 1.200,00
- 02.08.00 - Encargos Gerais do Município  
02.08.01 - Despesas Gerais da Administração  
3.3.90.47 - Obrigações Tributárias e Contributivas (ficha 220)



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO GRANDE

Estado de São Paulo

---

Redução.....R\$ 15.000,00

02.09.00 - Reserva de Contingência

02.09.01 - Reserva de Contingência

9.9.99.99 - Reserva de Contingências (ficha 221)

Redução.....R\$ 30.000,00

**TOTAL REDUÇÃO .....R\$ 157.000,00**

**Art. 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**JOAQUIM BRISOLA FERREIRA**  
**Prefeito Municipal**